LEI Nº 2105

Institui o Dia Municipal da Confraternização dos Itabiritenses Ausentes, Ex-alunos e Amigos de Itabirito.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica instituido o dia 06 de setembro, como o Dia da Confraternização dos Itabiritenses Ausentes, Ex-alunos e Amigos de Itabirito.

Art. 2° - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, coordenarão os eventos, para tanto nomeando uma comissão organizadora.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 984/77, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 07 de Junho de 1999.

Manoel [illegible] Mota Neto
PREFEITO MUNICIPAL